



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 075/2021

Altera o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529/2009.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"I - não poderá ter área superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte
e um, 60º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 075/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O envio deste Projeto de Lei tem o intuito de alterar o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529 de 10 de dezembro de 2009, a fim de que a área máxima permitida para os condomínios horizontais construídos no Município de Dois Vizinhos, passem de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados) para 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).

O presente Projeto de Lei se justifica pelo crescimento do Município nos últimos 12 anos e a consequente necessidade dos empreendedores locais em construírem condomínios horizontais com áreas superiores a 25.000,00² (vinte e cinco mil metros quadrados) a fim de que sejam atendidas as demandas da população duovizinhense.

Ressaltamos que esse tipo de empreendimento gera trabalho, movimentando a economia do Município e, portando, havendo interesse público na aprovação do presente projeto.

Pelo exposto, **solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em regime de urgência e a aprovação do referido Projeto de Lei.**

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito